



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1815

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional do C.D.H.U.

A Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1° - Fica denominado Rua “**CONJUNTO HABITACIONAL AURÉLIO TAVARES CAMPOS (AURÉLIO PORTUGUÊS)**”, o conjunto de prédios localizado na Rua Olindo Pinto Bonifácio, no Jardim Santa Isabel.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 01 de junho de 2007.


OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e sete.


JOAQUIM ALVES JUNIOR
Secretário Geral do Município